

LEI Nº 652/2017 de 01 de Setembro de 2017.

AUTORIZA ABRIR ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS) PARA OS FINS QUE INDICA.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento da Prefeitura do Município de Chorozinho, o Crédito Especial no valor de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), para fazer face às despesas com a Manutenção dos Programas e Projetos de Apoio a Juventude, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 18 – Secretaria de Desporto e Juventude

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1801 – Secretaria de Desporto e da Juventude

27 813 0207 2.049 – Manutenção dos Programas e Projetos de Apoio a Juventude

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fonte 01	R\$	20.000,00
		18		20.000,00
		22		20.000,00
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais	Fonte 01	R\$	5.000,00
		18		7.500,00
		22		7.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte 01	R\$	5.000,00
		18		7.500,00
		22		7.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	Fonte 01	R\$	2.000,00
		18		4.000,00
		22		4.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte 01	R\$	5.000,00
		18		5.000,00
		22		5.000,00

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R\$	10.000,00
		18		20.000,00
		22		20.000,00
TOTAL			R\$	175.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional mencionado no artigo anterior, serão obtidos na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – Gabinete do Prefeito

04 122 0102 2.002 – Funcionamento das Ações do Gabinete do Prefeito

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fonte 01	R\$	30.000,00
TOTAL			R\$	30.000,00

04 131 0102 2.005 Ampliação da Promoção e Divulgação do Município

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	Fonte 001	R\$	50.000,00
TOTAL			R\$	50.000,00

ÓRGÃO: 10 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

04 122 0108 2.035 – Gestão dos Programas da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte 001	R\$	50.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 001	R\$	45.000,00
TOTAL			R\$	95.000,00

Art. 3º As dotações orçamentárias reservadas a Manutenção dos Programas e Projetos de Apoio a Juventude, serão suportadas pelas Fontes / Destinação de Recursos “01 - Recursos Ordinários, 18 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) e 22 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)”, em observância ao Manual do Sistema de Informações Municipais - SIM, da lavra do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

Art. 4º As dotações orçamentárias de que trata o crédito especial autorizado nesta Lei, ficam incorporadas ao Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO da PREFEITURA DE CHOROZINHO, aos 01 (um) de Setembro de 2017.


FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
PREFEITO DO MUNICIPAL